



ATA DE AUDIÊNCIA

Proc. 0100393-96.2018.5.01.0082

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 15h55min, na Sala de Audiências do CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA CAPITAL – CEJUSC-CAP DO SEGUNDO GRAU, na presença da Desembargadora ROSANA SALIM VILLELA TRAVESEDO, considerando o SISTEMA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, foram apregoados os litigantes, SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, autor, e CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES, VIAÇÃO RUBANIL LTDA. e TRANSPORTES AMÉRICA, rés.

Presente o Sindicato autor, representado pelo Sr. Sebastião José da Silva e assistido pelo(a) Dr.(a) Verônica de Araújo Triani, OAB/RJ 186.247.

Presente o patrono das rés Viação Rubanil e Transportes América, Dr. Wesley Vieira, OAB/RJ 188.891.

Ausente a ré Internorte de Transportes.

Inicialmente, indagado, o advogado da Viação Rubanil e Transportes América, Dr. Wesley Vieira, informou que não está constituído formalmente para esta audiência, mas aqui compareceu por determinação do Dr. Bruno Plaza, advogado das ditas empresas; que não possui proposta de acordo, requerendo prazo para, até o dia 24/5/2018, apresentar uma manifestação dos sócios em estudo.

A advogada do Sindicato requereu o deferimento de tutela de urgência para liberação do FGTS e ofício para habilitação do seguro-desemprego de 82 empregados, comprometendo-se a entregar a respectiva listagem no prazo de 24 horas. Aduziu, ainda, que a assembleia será realizada no próximo dia 11/5/2018, para encaminhamento da proposta patronal e para deliberação acerca da continuidade ou não dos contratos de trabalho dos demais empregados que, embora já tenham paralisado as atividades, ainda não manifestaram sua decisão expressamente ao Sindicato.

Considerando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana previsto no artigo 1º da Lei Maior; considerando a natureza alimentar dos salários dos trabalhadores e o fato destes, desde dezembro, estarem passando privações pelo inadimplemento patronal; considerando o descaso da empresa em sequer apresentar proposta factível nesta assentada; considerando a necessidade de subsistência dos trabalhadores e de suas famílias, **DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA**, consubstanciada na baixa do contrato na CTPS nesta data, na liberação do Fundo de Garantia e do seguro-desemprego para os trabalhadores listados na relação que o Sindicato encaminhará oportunamente.

Entre os dias 14 e 16 de maio do corrente ano, os trabalhadores comparecerão à sede da Rubanil e América para baixa do contrato na CTPS com data de 08/5/2018.

Neste ato a Caep disponibiliza para o Sindicato ofícios expedidos para a Caixa Econômica Federal determinando o pagamento dos salários do mês de janeiro de 2018 aos trabalhadores aqui listados, no valor total de R\$276.605,27.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Coordenadoria de Apoio à Efetividade Processual (Caep)

O advogado Dr. Wesley Vieira prontificou-se a entregar hoje, na CEF, para um contato já determinado, os indigitados ofícios, e será acompanhado pelo Sr. José Carlos Sacramento, vice-presidente do Sindicato.

E, para constar, eu, Hilda McComb Pessoa, _____, Analista Judiciário, lavrei e digitei o presente Termo, que vai assinado na forma da lei.

SINDICATO AUTOR

EMPRESA

ADV. SINDICATO AUTOR

ADV. EMPRESA

ROSANA SALIM VILLELA TRAVESEDO
Desembargadora do Trabalho
Titular da Caep